



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: SARANDI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ Nº: 12.808.545/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Expedicionário, 867, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000.

VALOR: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

SERVIÇO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de equipamentos para utilização nos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Funda/RS.

A empresa deverá fornecer:

1. 01 (uma) Lavadora de alta pressão Stihl modelo RE 110, para utilização junto a Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, valor unitário de R\$ 1.750,00;
2. 01 (uma) Máquina de cortar grama TRAPP LF 80G 3.5HP, para utilização junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda, valor unitário de R\$ 1.470,00;
3. 01 (um) Aspirador Triturador Stihl, modelo SH 56, para utilização junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, valor unitário de R\$ 1.770,00;
4. 02 (duas) Roçadeiras Stihl, modelo FS 220, para utilização junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, valor unitário de R\$ 3.150,00;
5. 01 (uma) Motopoda Stihl, modelo HT 75, para utilização junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, valor unitário de R\$ 3.190,00.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a aquisição de equipamentos para utilização nos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **SARANDI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade urgente apresentada pelas Secretarias Municipais para aquisição de equipamentos que serão utilizados nos serviços diários realizados, tais como: limpeza, corte e varrição de grama, poda de árvores e arbustos, etc.

BARRA FUNDA/RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÉLIO ANDRÉ RÉ,
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: SARANDI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ Nº: 12.808.545/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Expedicionário, 867, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000.

VALOR: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Edital do Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BARRA FUNDA/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0501 26 782 0123 1077 449052 40000000 0001
0801 20 606 0106 1078 449052 40000000 0001
0601 12 361 0067 1008 449052 34000000 0020
0601 12 365 0071 1009 449052 34000000 0020

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal